



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 552/93

Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões aos Servidores do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 19,05(dezenove ponto zero cinco por cento) aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Públicos do Município, aposentados e pensionistas a partir de 01.08.93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerá por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor à partir de 01.08.93.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em 01 de Setembro de 1993.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.